



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA



**PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE  
GOIANDIRA PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027**

**Processo:** 001/2023

**Requerente:** SANDRA LARA ALFREDO

**Cargo pretendido:** Conselheiro Tutelar

**Assunto:** Revisão da documentação apresentada no ato da inscrição na presença dela, afirmando que tem ciência que entregou toda documentação solicitada no edital

**Período aberto para Inscrições:** 15/05/2023 a 15/06/2023

**Data de Publicação das inscrições deferidas/indeferidas:** 29/06/2023

**Data da Protocolização do Recurso de Impugnação:** 03/07/2023

**Prazo para Recurso do deferimento/indeferimento das inscrições:** 30/06 a 07/07/2023

**Data da Publicação do Resultado dos Recursos:** 17/07/2023

**D E S P A C H O**

**Considerando** os autos em epígrafe, em que a candidata SANDRA LARA ALFREDO protocolizou de forma TEMPESTIVA o Recurso Administrativo do tipo Impugnação face as disposições editalícias no tocante a exigência de documentação para fins de inscrição;

**Considerando** que o Edital do Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Goiandira foi publicado no Placard e no site da Prefeitura Municipal de Goiandira ([www.goiandira.go.gov.br](http://www.goiandira.go.gov.br)) da Prefeitura de Goiandira na data de 03 de abril de 2023 e que as inscrições iniciaram em 15/05/2023 findando-se em 15/06/2023;

**Considerando** que o requerente não apresentou as Certidão Negativa Cível e a Certidão Negativa Estadual; a declaração de experiência apresentada pela candidata foi do trabalho como babá pelo período de 1993 até 2003 e não apresentou a Declaração de Não ter sido destituído da função de Membro do Conselho Tutelar nos últimos 5 anos;

**Considerando** que o requerente pleiteia pela IMPUGNAÇÃO do Resultado preliminar diante dos requisitos existentes no item **4. Requisitos para a Candidatura**, quais sejam,

*4.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:*

*I. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual do local*



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA**



*dos últimos 05 anos em que tenha fixado residência, bem como apresentação das certidões negativas Municipal, Estadual e Federal.*

*II. Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada por da apresentação de cópia autenticada do documento de identidade ou por outro O documento oficial de identificação;*

*III. Residir no município, comprovado por meio da apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone fixo ou título de eleitor.*

*IV. Reconhecida experiência de atuação em atividades ligadas promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente, comprovada por certidão, certificado ou por declaração firmada pelo candidato com firma reconhecida, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital. Considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:*

*a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.,*

*b) Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.,*

*c) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;*

*d) Empregados ou voluntários de entidades que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança. Pastoral da Juventude, igrejas, Associações de Bairros etc.*

*V. comprovar, por meio da apresentação de cópia autenticada do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o último dia de inscrição:*

*VI. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;*

*VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);*

*VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos Cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.*

**Considerando** que o item **6.5.** do Edital descreveu que “será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edita”.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE GOIANDIRA



**Considerando** ainda que o item **6.2** informou que “antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar”;

**Considerando** o aqui exposto a Comissão Eleitoral Especial – CEE **PUGNA**, pelo **Conhecimento do Recurso de Revisão por ser TEMPESTIVO, com seu INDEFERIMENTO**, pelos fatos e fundamentos aqui expostos, com a continuidade do Resultado Preliminar sem a realização de retificação.


COMUNIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

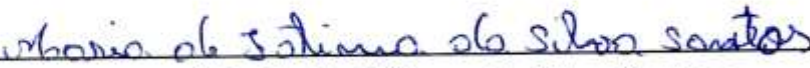
CUMPRA-SE.

Município de Goiandira, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cristina Santana Pires

  
\_\_\_\_\_  
Carla Cristina Alves Santana Elias

  
\_\_\_\_\_  
Wilner Jardim da Costa

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima da Silva Santos